

Prefeitura Municipal de Rincão
(Estado de São Paulo)

Lei nº 845

De 14 de Outubro de 1988

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de CZ\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados), provenientes do PAM – Programa de Apoio aos Municípios.

II – assinar, com a referida Secretaria o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é: aquisição de luminárias;

III – abrir crédito adicional na importância de CZ\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzados) para atendimentos das despesas decorrentes desta Lei, que ocorrerão à conta de:

10 – Habitação e Urbanismo

60 – Serviços de Utilidade Pública

327 – Iluminação Pública

4120 – Equipamentos a Material Permanente

10.60.327.1.28. Ampliação dos serviços de iluminação.

§ Único - O crédito autorizado no inciso III, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para 1988.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos quatorze dias do mês de Outubro de 1.988 (Hum Mil Novecentos e Oitenta e Oito).

Jardiel Loretto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Maria José Carrilho Galvão
Secretária